

LEI Nº 2.348 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 121.875,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão Indústria, Comércio e Serviços		
23.695.0032.1.153.000	Implantação de Infraestrutura Turística (Reforma da Praça)		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	841	121.875,00
TOTAL			121.875,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 121.875,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.02.00	Rec. Conv. Reforma da Praça (196)	841 121.875,00
TOTAL		121.875,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**